



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 17/10/2014**

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do valor informado na requisição n.º 331/2014.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 17/10/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ____/2014 – PMM, que prevê a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situado à Rua Tabajara, n.º 261, Centro, em favor do **Sra. Marcia Elisa Rios Pereira**, portadora do CPF N.º 479.295.960-87, no valor global de **R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2014 - PMM

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ____/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

**Contrato para locação de imóvel
entre o MUNICÍPIO DE
MATINHOS e a Sra. MARCIA
ELISA RIOS PEREIRA na forma
abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro a **Sra. MARCIA ELISA RIOS PEREIRA**, portadora do CPF N.º 479.295.960-87, doravante denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situado à Rua Tabajara, n.º 261, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00113.2049 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde 1723
339036 Outros Serviços de Terceiros PF
3.3.90.36.15 Locação de Imóveis – 1724 (Fonte 303)

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

MARCIA ELISA RIOS PEREIRA

CPF N.º 479.295.960-87

LOCADORA

Testemunhas:

RG:

RG: